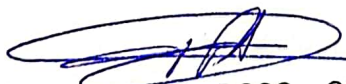
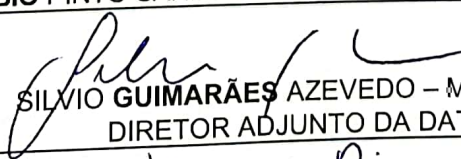
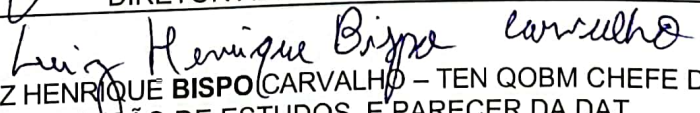




GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO	
Nº 014/2022	DATA: 19/07/2022
SOLICITANTE: Eng Eveline de Oliveira Santos Mescena	
EMPRESA: Condomínio Barão de Mauá	
PROCESSO: 781	
ASSUNTO	
- As escadas devem possuir corrimão em ambos os lados, conforme item 5.8.2.1 da IT 11. - Localização dos hidrantes conforme item 5.7.1.3 da IT 22.	
MOTIVAÇÃO	
O parecer técnico foi motivado por solicitação da engenheira Eveline de Oliveira Santos Mescena .	
REFERÊNCIAS NORMATIVAS	
Lei Estadual nº 8151/2016; IT 11/2019 – CBPMSP; IT 22/2019 – CBPMSP; IT 43/2018 – CBMSE; Normas vigentes no CBMSE;	
PARECER	
Após debate sobre o tema, foram feitas as seguintes considerações: - Considerando se tratar de uma edificação antiga; - Considerando a impossibilidade de mudança na estrutura; - Considerando que a colocação de corrimão nos dois lados irá reduzir ainda mais a passagem dos moradores; - Considerando que a escada possui apenas uma unidade de passagem, com isso, há a necessidade de apenas um corrimão; - Considerando que não há um local mais adequado para a localização dos hidrantes. Conclusão: A edificação deve possuir apenas um corrimão no lado contrário ao hidrante. Aceitar a permanência dos hidrantes na localização atual.	
MEMBROS DA COMISSÃO	
 FÁBIO PINTO CARDOSO – CEL QOBM DIRETOR DA DAT	
 SILVIO GUIMARÃES AZEVEDO – MAJ QOBM DIRETOR ADJUNTO DA DAT	
 LUIZ HENRIQUE BISPO CARVALHO – TEN QOBM CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PARECER DA DAT	